



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

A C Ó R D Ã O Nº 615

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 110/88 - CLASSE V, referente ao Pedido de Registro dos Diretórios Municipais de ITAQUIRAI, RIO BRILHANTE, ITAPORÃ, ARAL MOREIRA e IVINHEMA, do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL.

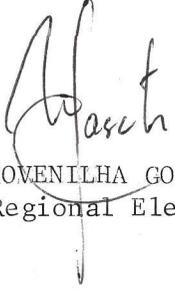
ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, deferir o registro dos Diretórios Municipais de ITAQUIRAI, RIO BRILHANTE, ITAPORÃ, ARAL MOREIRA e IVINHEMA e a anotação das respectivas Comissões Executivas. Decisão unânime e em parte com o parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito.


DES. RUI GARCIA DIAS
em exercício

Presidente


DR. NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA Relator


DRA. JOVENILHA GOMES DO NASCIMENTO Procurador
Regional Eleitoral